

PLANO DE TRABALHO

1 . DADOS CADASTRAIS

PRIMEIRO PARTÍCIP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

CNPJ: 06.290.858/0001-14

Endereço: Rua do Hospício, nº 751 - Parque Treze de Maio - Boa Vista, Recife - PE.

CEP: 50.050-050

DDD/Fone: (81) 3184.2186

Esfera Administrativa: Estadual

Nome do responsável: PAULO PAES DE ARAUJO

CPF: 826.XXX.XXX-72

RG: 4.XXX.X25

Órgão expedidor: SSP/PE

Cargo/função: Policia Penal / Secretário

Endereço: Rua do Hospício, nº 751 - Parque Treze de Maio, Boa Vista, Recife - PE.

CEP: 50.050 - 050

SEGUNDO PARTÍCIP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

CNPJ: 10.358.190/0001-77

Endereço: Avenida Guararapes nº 2114, centro, Petrolina - PE

CEP: 56.302-905

DDD/Fone: (87) 3862-9128

Esfera Administrativa: Pública

Nome do responsável: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO

CPF: 747.XXX.XXX-25

RG: 4.XXXX.28

Órgão expedidor: SDS/PE

Cargo/função: Prefeito Municipal de Petrolina

Endereço: Avenida Guararapes nº 2114, centro, Petrolina - PE

CEP: 56.302-905

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ACT** o aproveitamento de até 200 (duzentos) **REEDUCANDOS(AS)** que cumprem pena nos **REGIMES FECHADO, SEMIABERTO, ABERTO** ou em **LIVRAMENTO CONDICIONAL**, vinculados à **Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização - SEAP**, para execução de tarefas de serviços gerais, apoio administrativo e outras atividades de caráter social e educativo, por intermédio de cooperação mútua entre os **PARTÍCIPES**.

3. DIAGNÓSTICO

O Sistema Penal de Pernambuco acolhe, aproximadamente, 30.000 (trinta mil) pessoas em suas **UNIDADES PRISIONAIS** e 15.000 (quinze mil) no **PATRONATO**, dos quais, menos de 10% exercem atividades laborativas, carecendo de novas oportunidades de reinserção no mercado de trabalho. Uma possibilidade encontrada é a prestação de serviços pelos **REEDUCANDOS**, através de empresas/órgãos **PARTÍCIPES**, por meio de atividades profissionais que contribuam com a ressocialização.

A mão de obra carcerária, além de garantir baixo custo de remuneração, promove a reintegração social dos **REEDUCANDOS** e o retorno digno ao convívio familiar.

4. ABRANGÊNCIA

As tarefas serão efetuadas nas **UNIDADES PRISIONAIS**, para os **REEDUCANDOS** em cumprimento de pena no **REGIME FECHADO** e, eventualmente, no **REGIME SEMIABERTO** ou nos locais onde o **SEGUNDO PARTÍCIPLE** determinar, no caso dos **REEDUCANDOS** em cumprimento de pena nos **REGIMES ABERTO, SEMIABERTO ou LIVRAMENTO CONDICIONAL**, de perfil solicitado pelo **SEGUNDO PARTÍCIPLE**

5. JUSTIFICATIVA

A referida atividade gerará renda aos **REEDUCANDOS**, promoverá o aperfeiçoamento das atividades laborais, elevará a autoestima, além de possibilitar o sustento de suas famílias.

Tal **ACT** deve-se ao grande número de **REEDUCANDOS** ociosos, ampliando assim as oportunidades de reinserção social através do trabalho.

O **ACT** terá ressonância na reabilitação dos mesmos, pois contribuirá para o seu retorno à sociedade como elemento proativo e cooperativo.

6. OBJETIVOS

6.1 GERAL

Promover a ressocialização dos **REEDUCANDOS** do Estado de Pernambuco, através de atividades laborativas.

6.2 ESPECÍFICOS

Viabilizar a ressocialização da população carcerária e das pessoas em cumprimento de pena no **REGIME ABERTO** e **LIVRAMENTO CONDICIONAL**, utilizando a mão de obra dos **REEDUCANDOS**, de acordo com a capacidade e finalidades educativas e produtivas, objetivando contribuir com a reinserção no mercado de trabalho.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

O **SEGUNDO PARTÍCIPÉ** deverá indicar o local, as atividades a serem realizadas pelos **REEDUCANDOS**, o regime de cumprimento de pena para que o **PRIMEIRO PARTÍCIPÉ** possa indicar o perfil mais adequado, de acordo com as características e capacidade da mão de obra disponibilizada.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	FASE	ESPECIFICAÇÃO	QTE	INICIO	TÉRMINO
01	01	Contratação de até 200 (duzentos) REEDUCANDOS(AS) para desenvolverem atividades laborais a serem determinadas pelo SEGUNDO PARTÍCIPÉ	200	ABRIL/2024	ABRIL/2029

9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O **SEGUNDO PARTÍCIPÉ** se compromete a repassar ajuda de custo aos **REEDUCANDOS** e fornecer vale-transporte àqueles em cumprimento de pena nos **REGIMES ABERTO, SEMIABERTO** ou **LIVRAMENTO CONDICIONAL** e, caso o trabalho seja superior a 6 (seis) horas diárias, auxílio refeição pelos dias trabalhados.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELAS	VALOR ESTIMADO
60 (sessenta) parcelas de R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais), relativo à contratação dos 200 REEDUCANDOS X 01 salário mínimo vigente. Obs. Deverão ser acrescidos às parcelas, os valores relativos ao vale-transporte e auxílio refeição pelos dias trabalhados.	R\$ 17.040,000 (DEZESSETE MILHÕES E QUARENTA MIL REAIS)

OBSERVAÇÕES:

- A) ESTE CRONOGRAMA É REFERENTE AO PAGAMENTO DA AJUDA DE CUSTO (SALÁRIO MÍNIMO) PARA A CONTRATAÇÃO DE ATÉ 200 (DUZENTOS) REEDUCANDOS.
- B) O **SEGUNDO PARTÍCIPÉ** NÃO ESTÁ OBRIGADO A CONTRATAR O QUANTITATIVO MÁXIMO DE REEDUCANDOS, NESTE CASO, SENDO O REPASSE PROPORCIONAL A MÃO DE OBRA CONTRATADA.
- C) ESTE CRONOGRAMA PODERÁ TER SEU VALOR ALTERADO EM FUNÇÃO DAS ENTRADAS OU SÁIDAS DE **REEDUCANDOS**, E/OU AUMENTO DO SALÁRIO MÍNIMO, VALE-TRANSPORTE E AUXÍLIO REFEIÇÃO.

D) A AJUDA DE CUSTO REPASSADA PELA EMPRESA/ÓRGÃO SERÁ DE, PELO MENOS, 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, PODENDO SER DESCONTADO AS FALTAS AO SERVIÇO;

11. PLANO DE AÇÃO

Ação	Responsável	Prazo
Indicar as atividades que serão realizadas	PREF. PETROLINA	Até 05 dias após a publicação
Solicitar a mão de obra carcerária	PREF. PETROLINA	Até 10 dias após a publicação
Selecionar os REEDUCANDOS	SEAP	Até 20 dias após a publicação
Iniciar as atividades laborativas	PREF. PETROLINA	Até 30 dias após a publicação
Avaliar os resultados	SEAP/ PREF. PETROLINA	Permanente

12. RESULTADOS ESPERADOS

Promover a ressocialização da população carcerária e das pessoas em cumprimento de pena no **REGIME ABERTO** e **LIVRAMENTO CONDICIONAL**, contribuindo com a sua reinserção no mercado de trabalho, obedecendo a capacidade e finalidades educativas e produtivas, previstas para o trabalho dos **REEDUCANDOS**, em conformidade com a Lei de Execução Penal, Lei 7.210/84, além de gerar renda para os **REEDUCANDOS**, promover o aperfeiçoamento das atividades laborais, elevar a autoestima e possibilitar o sustento de suas famílias.

Recife, data da publicação.

PAULO PAES DE ARAUJO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA



Documento assinado eletronicamente por **Simão Amorim Durando Filho**, em 15/05/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Paes De Araújo**, em 15/05/2024, às 13:43, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49816829** e o código CRC **9943E790**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

Rua do Hospício, 751, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50050-050, Telefone: (81) 3184-2151